

Resposta à Solicitação de Esclarecimento

**Ref. Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº. 022/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de computadores do tipo Desktop, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Pedido de Esclarecimento nº 014 (recebido pelo sistema BBMnet em 01/08/2025):

O edital exige que os equipamentos ofertados pertençam à linha corporativa com fabricação industrial padronizada, garantindo a qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança elétrica e responsabilidade ambiental, conforme detalhado nos itens mencionados. Para a comprovação dessas características, são solicitadas, as certificações listadas nos subitens de 4.8.1 a 4.8.10 do edital

4.8. Para assegurar o atendimento às exigências técnicas desta contratação, os equipamentos deverão possuir, preferencialmente, as certificações descritas nos itens a seguir, ou apresentar documentação técnica que comprove conformidade com normas equivalentes, reconhecidas por órgãos de normalização nacionais ou internacionais:

- 4.8.1. ISO 9001:** Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade, demonstrando que o fabricante adota processos industriais controlados, padronizados e voltados à melhoria contínua dos produtos e serviços.
- 4.8.2. ISO 14001:** Certificação de Sistema de Gestão Ambiental, indicando que o processo produtivo considera boas práticas ambientais, controle de resíduos e redução de impactos ecológicos.
- 4.8.3. IEC 60950-1 ou IEC 62368-1:** Normas internacionais de segurança elétrica para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, garantindo proteção contra choques, fogo e riscos mecânicos. Poderá ser aceita norma nacional equivalente, como ABNT NBR IEC 60950-1.

- 4.8.4. CISPR 22 ou CISPR 32 / EN 55022, e EN 55024:** Normas de compatibilidade e imunidade eletromagnética, assegurando que os equipamentos não provoquem nem sofram interferências em ambientes com diversos dispositivos eletrônicos. Serão aceitas normas nacionais equivalentes.
- 4.8.5. ENERGY STAR:** Certificação internacional de eficiência energética, atestando que os equipamentos consomem menos energia sem comprometer o desempenho. Serão aceitas etiquetas ou selos de eficiência energética nacionais compatíveis.
- 4.8.6. EPEAT (mínimo Bronze):** Sistema de avaliação ambiental de produtos eletrônicos, considerando materiais recicláveis, consumo energético, ciclo de vida e toxicidade. Serão aceitos produtos com documentação técnica que demonstre práticas ambientais equivalentes.
- 4.8.7. RoHS:** Certificação que assegura a restrição ao uso de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio, cádmio), promovendo maior segurança à saúde humana e ao meio ambiente. Poderão ser aceitas declarações técnicas de conformidade com a norma.
- 4.8.8. TCO Certified (preferencialmente para monitores):** Certificação que avalia a sustentabilidade, responsabilidade social e critérios ergonômicos em equipamentos de TI, podendo ser substituída por laudo técnico com comprovação de requisitos similares.
- 4.8.9. Certificações Internacionais de Conformidade (CE, FCC ou UL Listed):** Certificações exigidas em mercados como União Europeia, Estados Unidos e América do Norte, demonstrando que os equipamentos atendem a padrões de segurança elétrica e compatibilidade técnica. Serão aceitas normas brasileiras equivalentes.
- 4.8.10.** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória das certificações ou laudos técnicos de conformidade, emitidos por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente, ou pelo fabricante dos equipamentos.

No entanto, o Processo Produtivo Básico (PPB), regulamentado pelo Decreto nº 10.521/2020, é um conjunto de etapas fabris obrigatórias para que um produto seja considerado de fabricação nacional. O Processo Produtivo Básico (PPB) é uma política industrial do governo brasileiro cujo principal objetivo é incentivar a fabricação de produtos no país. Ele atua como um conjunto de regras obrigatórias que uma empresa deve seguir para que seus produtos sejam considerados de fabricação nacional e, assim, possam usufruir de incentivos fiscais, como a redução ou isenção de impostos. A ideia central do PPB é garantir que a produção no Brasil não se resume apenas a uma montagem simples de peças importadas. Para isso, são definidas em portarias interministeriais etapas fabris mínimas para cada tipo de produto, como computadores e celulares. Essas etapas incluem processos que agregam valor e conhecimento técnico, como a soldagem de componentes em placas de circuito, a fabricação de gabinetes e a instalação de softwares. O Processo Produtivo Básico (PPB) é uma política industrial do governo brasileiro cujo principal objetivo é incentivar a fabricação de produtos no país. Ele atua como um conjunto de regras obrigatórias que uma empresa deve seguir para que seus produtos sejam considerados de fabricação nacional. A ideia central do PPB é garantir que a produção no Brasil não se resume apenas a uma montagem simples de peças importadas. Para isso, são definidas em portarias interministeriais etapas fabris

mínimas para cada tipo de produto, como computadores. Essas etapas incluem processos uma montagem padronizada, garantindo a oferta de equipamentos de qualidade e de procedência reconhecida. Para cumprir o PPB, as empresas precisam demonstrar que possuem um processo produtivo controlado e padronizado, elevando a qualidade e confiabilidade dos produtos, tornando-os compatíveis com o uso institucional e profissional. Em resumo, o PPB é uma certificação de que um produto foi fabricado no Brasil por meio de um processo industrial padronizado e rigoroso, garante que o computador não é de "montagem artesanal" ou de baixa qualidade, pois sua produção está alinhada a uma política industrial que busca qualidade, desenvolvimento tecnológico e a competitividade do setor.

PERGUNTA 01: Considerando que a certificação PPB atesta de forma abrangente o atendimento a todos os requisitos de fabricação industrial padronizada e de qualidade exigidos pelo edital, gostaríamos de saber se a apresentação de certificação de PPB válida para os equipamentos ofertados pode ser aceita como substituição integral ou parcial das certificações listadas nos itens 4.8.1 a 4.8.10 comprovando que os computadores pertencem à linha corporativa com fabricação industrial padronizada. Tal aceitação simplificaria o processo de comprovação, sem comprometer a qualidade e os padrões técnicos exigidos, alinhando a concorrência a fornecedores com produção nacional regulamentada.

Resposta do Pregoeiro em 05/08/2025:

O Processo Produtivo Básico (PPB) não substitui as certificações técnicas e de desempenho previstas nos itens 4.8.1 a 4.8.10 do edital. Trata-se de uma regulamentação voltada exclusivamente à comprovação de que o produto foi fabricado no país, conforme etapas mínimas definidas por política industrial, sem equivalência com as exigências de qualidade, robustez, desempenho ou padrão corporativo estabelecidas no edital. Dessa forma, o PPB não pode ser aceito como substituto, total ou parcial, das certificações requeridas.

Santana de Parnaíba, 05 de agosto de 2025

Rodrigo Formolo
Pregoeiro